



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação e amostras apresentadas pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 050/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 713006**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**. Aos 19 dias de julho de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2017. **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 18 de junho de 2018, documento SEI nº 1930116, para apresentar amostras referente aos itens: 01, 33 e 34 cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 25 de junho de 2018**, Considerando o Memorando SEI Nº 2034835/2018 - Secretaria de Assistência Social - Unidade de Administração e Finanças, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelo arrematante: **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, referente aos itens: 01, 33 e 34, documentos SEI nºs: 2034245, 2034303, 2034340, 2034789, 2034799 e 2034803. O Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$4,52 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 33 – A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$7,57 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 34 – A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$6,95 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 18 de junho de 2018, documento SEI nº 1930116, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 22 de junho de 2018**. O Pregoeiro procede o julgamento: **ITEM 02 - L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI**, no valor unitário de R\$6,53. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 19 de junho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2013246, o item cotado trata-se de "biscoito doce integral", considerando que o edital estabelece no anexo I **"Biscoito doce tipo Maria Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, gordura vegetal, lecitina de soja, fermento, soro de leite em pó, amido de milho, aromatizantes, melhoradores de farinha. Não poderá apresentar unidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados), contem glúten."**, sendo assim, por apresentar produto diverso ao exigido no instrumento convocatório, a proposta foi **desclassificada**, conforme estabelece o subitem 10.8 alínea "a" do presente edital. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2013260, considerando o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, alínea "i" do edital, realizado o cálculo dos índices, conforme estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,408, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **maior ou igual a 1,00**. Bem como para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 1,075, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **menor ou igual a 1,00**. Desta forma, a empresa não atende a exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$6,56, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias

úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 - L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI**, no valor unitário de R\$8,65. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 19 de junho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2013246, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2013260, considerando o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, alínea "i" do edital, realizado o cálculo dos índices, conforme estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,408, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **maior ou igual a 1,00**. Bem como para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 1,075, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **menor ou igual a 1,00**. Desta forma, a empresa não atende a exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do presente Edital. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 10 - L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI**, no valor unitário de R\$6,99. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 19 de junho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2013246, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2013260, considerando o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, alínea "i" do edital, realizado o cálculo dos índices, conforme estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,408, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **maior ou igual a 1,00**. Bem como para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 1,075, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **menor ou igual a 1,00**. Desta forma, a empresa não atende a exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do presente Edital. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 12 - L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI**, no valor unitário de R\$3,65. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 19 de junho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2013246, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2013260, considerando o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, alínea "i" do edital, realizado o cálculo dos índices, conforme estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,408, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **maior ou igual a 1,00**. Bem como para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 1,075, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **menor ou igual a 1,00**. Desta forma, a empresa não atende a exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$3,72, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 13 - GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$19,69. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 14 - GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$18,00. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não

atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ELO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME**, no valor unitário de R\$20,08, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 16 - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$2,79. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI**, no valor unitário de R\$2,87, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 17 - GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$6,50. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$7,30, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 20 - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$12,48. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$13,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 24 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$6.71. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de maio de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2030296 por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2030296, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado na Rua Urussanga, 571 – Bairro Bucarein – Joinville/SC para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 26 de julho de 2018 às 12:00 horas. **ITEM 25 - GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$23,00. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL STORINNY LTDA ME**, no valor unitário de R\$24,80, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 28 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$2.50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de maio de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2030296 por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI

nº 2030296 , por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado na Rua Urussanga, 571 – Bairro Bucarein – Joinville/SC para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 26 de julho de 2018 às 12:00 horas. **ITEM 29 - COMERCIAL STORINNY LTDA ME**, no valor unitário de R\$2,99. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$3,12, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referentes aos itens: 02, 12, 14, 16, 17, 20, 25 e 29 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referentes aos itens: 24 e 28 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 19/07/2018, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 19/07/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2092583** e o código CRC **736C6489**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.007046-0

2092583v23

2092583v23